



PARECER Nº 365, DE 2025, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS E MUNICIPAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 235, DE 2024

De autoria da Deputada MÁRCIA LIA, o projeto de lei em epígrafe pretende declarar o Município de Itirapina como “Capital do Cerrado Paulista”.

Nos termos regimentais, a proposição esteve em pauta sem receber emendas ou substitutivo.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais para que emita parecer quanto ao mérito da proposição em comento e ao cumprimento dos requisitos insculpidos na Lei nº 15.294, de 8 de janeiro de 2014.

Ao fazê-lo, verificamos que o município de Itirapina é um município conhecido por sua riqueza natural e potencial ecoturístico. A cidade se destaca por abrigar áreas de preservação ambiental e oferecer diversas opções para quem busca contato com a natureza.

Um dos principais pontos de interesse é a Estação Ecológica de Itirapina, uma unidade de conservação que protege importantes remanescentes de cerrado e campos naturais. Essa área é habitat de espécies ameaçadas, como o lobo-guará e a ema, além de ser um local ideal para observação de aves e estudos ecológicos.

Outro atrativo é a Represa do Broa (ou Lago do Broa), um dos maiores lagos artificiais do Estado. A represa é famosa por ser um centro de esportes náuticos, como vela, windsurf e kitesurf, além de oferecer belas paisagens para passeios de barco, pesca e piqueniques. Suas margens também são propícias para caminhadas e momentos de relaxamento.

A cidade ainda possui fazendas históricas que oferecem experiências de turismo rural, com atividades como cavalgadas e degustação de produtos locais.

Quanto aos elementos constantes na Lei Estadual 15.294/2014, que dispõe sobre critérios para a outorga de títulos a Municípios Paulistas, encontrando-se os mesmos preenchidos, (i- manifestação do chefe do Poder Executivo Municipal; ii- ou manifestação aprovada pela respectiva Câmara Municipal; ou iii- entrega de lista de assinaturas), previstas nos termos dos incisos I, II e III do Artigo 1º, não vislumbro óbice a consecução da tramitação do projeto legislativo em testilha.

Destarte, dentro do espectro de análise que compete a esta Comissão, por tais fatores, não se vislumbra qualquer impedimento a que o Projeto em destaque se transforme em Lei, reconhecendo o caráter positivo de valorização agrícola e do turismo na Cidade de Junqueirópolis, razão pela qual **voto favoravelmente** ao desenvolvimento válido e regular de seu respectivo processo legislativo do PL de numeração em epígrafe.

Ana Perugini – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA ANA PERUGINI, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2025.

Ana Carolina Serra – Presidente

Paulo Mansur	Favorável ao voto da relatora
Ana Perugini	Favorável ao voto da relatora
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto da relatora
Beth Sahão	Favorável ao voto da relatora
Ana Carolina Serra	Favorável ao voto da relatora
Edson Giriboni	Favorável ao voto da relatora
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto da relatora